



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.039, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a transferir recurso financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Sociedade Civil Espírito Santo, vinculada à Arquidiocese de Belo Horizonte, para execução de obra de estabilização da estrutura da Capela de Santana de Fidalgo, situada na Fazenda do Fidalgo - Distrito de Lapinha – Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Sociedade Civil Espírito Santo, vinculada à Arquidiocese de Belo Horizonte.

§2º A Sociedade Civil Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.948/0001-05, com sede à Avenida Brasil, nº 2079 – Funcionários – Belo Horizonte – MG, destinará o recurso financeiro, constante do art. 1º desta Lei, para execução de obra de estabilização da estrutura da Capela de Santana de Fidalgo, localizada na Fazenda do Fidalgo, Distrito de Lapinha, neste município de Lagoa Santa/MG.

§1º O tombamento da Capela de Santana de Fidalgo foi decretado através do Decreto nº 846, de 9 de julho de 2008, por seu valor histórico, religioso, artístico e estilístico.

Art. 2º O representante legal da entidade beneficiária assume, desde já, total responsabilidade pela aplicação dos recursos recebidos e posterior prestação de contas à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da conclusão da execução das obras, mediante a apresentação de notas fiscais e outros documentos que efetivamente comprovem a utilização do recurso financeiro recebido para a estabilização da estrutura da Capela de Santana de Fidalgo.

Art. 3º Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a suplementar dotação orçamentária constante da Lei nº 2.981/2010: 02.09.02.13.392.0031.2127-3.3.90.39.00 – Ficha 495, ficando anuladas as dotações orçamentárias: 02.09.02.13.392.0031.2127-3.3.50.41.00 – Ficha 494 e 02.09.02.13.392.0031.2127 – 4.4.90.52.00 – Ficha 496.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de junho de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (031)3688 1300